



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

- E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br - E. São Paulo -

DECRETO Nº 4.449, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre atualização Monetária de Tributos.”

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do inciso I, do artigo 14, da Lei Complementar nº 044, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 057, de 02 de março de 2001, bem como o valor constante do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.728, de 17 de dezembro de 2001 e os valores mencionados no artigo 82, § 2º, 3º alínea “a”, § 4º; artigo 143, artigo 147, tabela II e Anexo I, § 7º e 8º; artigo 159, tabelas II e IV; artigo 162, tabela V; artigo 168, tabela VI; artigo 175, tabela VII; artigo 178; artigo 191; artigo 194, tabela VIII; artigo 300, inciso IV, alínea “b” e artigo 358 da Lei Complementar 161, de 14 de dezembro de 2007, com base no artigo 373, do Código Tributário Municipal, com suas conseqüentes alterações, ficam atualizados pelo índice de **1,0557 (um vírgula zero quinhentos e cinquenta e sete)**, a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar 161, de 14 de dezembro de 2007.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de dezembro de 2013.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de dezembro de 2013.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria